



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 143ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte (04.05.2020), às quatorze horas (14h), por meio de videoconferência através do sistema Cisco/Webex, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 143ª Sessão Ordinária, sob a presidência da Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se a participação de todos os Membros do Colegiado. Constatou-se ainda a presença *online* do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPJ nº 016/2019 – Formação de grupo de trabalho com o fim de apurar eventuais irregularidades em bares, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e congêneres, relacionadas à poluição ambiental e sonora, comercialização de bebidas a menores, venda e consumo de drogas e perturbação da ordem e do sossego (interessado: Colégio de Procuradores de Justiça; relatoria: Grupo de Trabalho Psiu!); 2.1) E-Doc nº 07010329635202078 – Comunica a nova coordenação do Grupo de Trabalho Psiu! e pede referendun (interessada: Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 3) Autos CPSI nº 001/2020 – Normatização sobre Direitos de Imagem (interessada: Comissão Permanente de Segurança Institucional; relatoria: CPSI); 4) Autos CPSI nº 003/2020 – Minuta de Ato que “Institui o sistema de segurança eletrônico no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins denominado botão do pânico” e minuta do respectivo Procedimento Operacional Padrão (interessada: Comissão Permanente de Segurança Institucional; relatoria: CPSI); 5) Relatório de Atuação da Comissão Permanente de Segurança Institucional – 2018/2020 (interessada: Comissão Permanente de Segurança Institucional); 6) Autos CPJ nº 008/2019 – Solicitação de deslocamento da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins para Palmas (interessado: Dr. Vilmar Ferreira de Oliveira; relatoria: CAI); 7) Autos CPJ nº 015/2019 – Proposta de Resolução que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Investigatório Criminal (PIC), a Persecução Patrimonial, os Direitos das Vítimas e o Acordo de não Persecução Penal no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (interessado: Procurador-Geral de Justiça; relatoria: CAI); 8) Autos CPJ nº 024/2019 – Sugestão de alteração da Lei Complementar nº 51/2008 – Extensão, a todas as Promotorias de Justiça do Estado, da previsão da figura do Coordenador/Secretário-Executivo (interessada: Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira; relatoria: CAI); 9) Autos CPJ nº 001/2020 – Requerimento de ajuda de custo para mudança e transporte (interessada: ATMP; relatoria: CAI); 10) Autos CPJ nº 002/2020 – Solicitação de alteração das atribuições da 10ª Promotoria de Justiça da Capital

(interessada: Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; relatoria: CAI); 11) Autos CPJ nº 003/2020 – Requerimento de elevação de entrância das Promotorias de Justiça de Augustinópolis (interessado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida; relatoria: CAI); 12) Autos CPJ nº 032/2019 – Proposta de regulamentação da prestação dos serviços de extração de cópias reprográficas, emissão de certidões, atestados e perícias realizadas pelos Centros de Apoio Operacional (interessado: Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional; relatoria: CAA); 13) Portaria nº 263/2020 – Designa, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, Promotor de Justiça para coordenar o Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica – Naesf (interessada: Procuradora-Geral de Justiça); 14) E-Doc nº 07010329061202038 – Proposta de Resolução que “Dispõe sobre a criação da Política de Intervenção Efetiva em Conflitos por meio do incentivo à Autocomposição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins” (interessado: Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA); 15) E-Doc nº 07010331524202021 – Requerimento de reenquadramento dos cargos de Auxiliar Ministerial (interessado: Sr. Fáustone Bandeira Moraes Bernardes); 16) E-Doc nº 07010327181202017 – Relatório de Vistoria Técnica de Terreno doado pela Prefeitura Municipal de Araguaína (interessada: Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia); 17) E-Doc nº 07010324742202018 – Relatório das atividades desenvolvidas pelo CAOPIJE no ano de 2019 (interessado: Dr. Sidney Fiori Júnior); 18) E-Docs nºs. 07010333158202045, 07010333987202028 e 07010333986202083 – Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, de Araguacema e de Colmeia (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 19) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 19.1) E-Doc nº 07010334895202065 – Comunica a instauração de PIC (interessada: Procuradora-Geral de Justiça); 19.2) E-Doc nº 07010333222202098 – Comunica o declínio de atribuição em PIC (interessada: Procuradora-Geral de Justiça); 19.3) E-Doc nº 07010327108202029 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 19.4) E-Docs nºs. 07010327238202061 e 07010329675202011 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior); 19.5) E-Docs nºs. 07010330966202051 e 07010330971202063 – Comunicam a instauração de PIC's (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira Rodrigues); 19.6) E-Doc nº 07010328391202014 – Comunica a instauração de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias Do Carmo); 19.7) E-Doc nº 07010329047202034 – Comunica a instauração de PIC's (interessado: Dr. Cristian Monteiro Melo); 19.8) Ofício nº 11/2020-GAECO/MPTO – Comunica a instauração de PIC (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 19.9) E-Doc nº 07010334901202084 – Comunica a instauração de PIC

(interessado: Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva); 19.10) E-Doc nº 07010336426202081 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 19.11) E-Docs nºs. 07010322531202032 e 07010332330202043 – Comunicam a prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior); 19.12) E-Docs nºs. 07010324770202027 e 07010324920202019 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva); 19.13) E-Doc nº 07010327137202091 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Cristian Monteiro Melo); 19.14) E-Doc nº 07010327220202061 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Saulo Vinhal da Costa); 19.15) E-Doc nº 07010329966202016 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Gustavo Schult Júnior); 19.16) E-Doc nº 07010336446202051 – Comunica a prorrogação de PIC (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 19.17) E-Doc nº 07010328855202084 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Dr. Rogério Rodrigo Ferreira Mota); 19.18) Ofício nº 006-2020-3ªPJColinas – Comunica o arquivamento de PIC (interessada: Dra. Cristina Seuser); 19.19) MEMORANDOS nºs. 012, 014, 015 e 020/2020-GAECO/MPTO – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 19.20) E-Doc nº 07010333834202081 – Comunica o arquivamento de PIC (interessada: Dra. Juliana da Hora Almeida); 19.21) MEMORANDO nº 021/2020-GAECO/MPTO – Comunica a conclusão de PIC (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 19.22) E-Doc nº 07010329545202087 – Comunica a judicialização de PIC (interessada: Dra. Renata Castro Rampanelli Cisi); e 20) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 142ª Sessão Ordinária, da 134ª Sessão Extraordinária e da Sessão Solene de Posse de Procurador de Justiça**, que restaram aprovadas à unanimidade. Logo após, passou-se à apreciação dos feitos constantes da ordem do dia, a saber: 1) **Autos CPJ nº 016/2019**. Assunto: Formação de grupo de trabalho com o fim de apurar eventuais irregularidades em bares, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e congêneres, relacionadas à poluição ambiental e sonora, comercialização de bebidas a menores, venda e consumo de drogas e perturbação da ordem e do sossego. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Relatora: Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Combate à Poluição Sonora (Psiu!). Decisão: “(...) *Do exposto, ou seja, pelo esgotamento do objeto e considerando que há um Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.0006277, onde a digitalização integral destes foi apensada e por meio do qual as medidas deliberadas estão sendo acompanhadas pelos Membros do Grupo de Trabalho Psiu!, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos CPJ 016/19 e, considerando, ainda, a assunção de outros compromissos institucionais, COMUNICO que, a partir desta data, deixo a Coordenação do Grupo a qual, conforme deliberado em reunião, passa a ser exercida pelo*

Promotor de Justiça Fábio Vasconcellos Lang". Registrou, ainda, que o também Promotor de Justiça, Dr. Rodrigo Grisi Nunes, foi designado subcoordenador. Em apreciação, o Colegiado referendou, à unanimidade, ambas as indicações, parabenizando a Dra. Ana Paula pelo excelente trabalho realizado à frente do grupo até o presente momento. 2) **Autos CPSI nº 001/2020**. Normatização sobre Direitos de Imagem. Interessada: Comissão Permanente de Segurança Institucional. Relatora: Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, então Presidente da CPSI. Parecer: "(...) *In casu, trata-se somente da coleta de imagem digital da face do visitante para fins de instrução do cadastro inicial, não sujeita de divulgação externa, e nesse caso, o direito à imagem deve ser mitigado diante de um valor preponderante, qual seja, a segurança institucional. Com a alteração do ato, tornando obrigatória a colheita de fotografia para fins cadastrais, em caso de recusa, não será permitido ao visitante ingressar nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como das Promotorias do interior (...). Pelo exposto, manifesto pela alteração do § 2º do Art. 2º do Ato nº 071/2015, conforme a minuta em anexo (...)*". Deliberação: após breve debate e ajustes redacionais à minuta apresentada, o parecer restou acolhido à unanimidade, deliberando-se pela alteração dos §§ 2º e 7º, do artigo 2º, do **Ato PGJ nº 071/2015**, que "*Disciplina o controle de entrada e saída de pessoas nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça*", nos seguintes termos: "*§ 2º. Quando o acesso de visitantes se der pela entrada principal, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, **bem como ter a sua face fotografada digitalmente**, para devido cadastro, informando a finalidade da visita e, quando se der pela entrada da garagem, a responsabilidade pela autorização do acesso e cadastro será do membro que o acompanhar, **mediante informação ao encarregado pela segurança**. (...) § 7º. A recusa à identificação ou à sujeição a qualquer dos procedimentos de segurança impedem o acesso à sede da Procuradoria-Geral de Justiça e às demais unidades do Ministério Público, onde couber.*". 3) **Autos CPSI nº 003/2020**. Assunto: Minuta de Ato que "*Institui o sistema de segurança eletrônico no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins denominado botão do pânico*" e minuta do respectivo Procedimento Operacional Padrão. Interessada: Comissão Permanente de Segurança Institucional. Relator: Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Membro da CPSI. Deliberação: minutas do ato e do POP aprovados à unanimidade, com a ressalva de se recomendar à Administração que o ato seja efetivamente publicado em momento oportuno e conveniente, após o retorno regular às atividades, em razão das atuais medidas de prevenção ao Covid-19. Na oportunidade, a Dra. Ana Paula apresentou, para conhecimento o **Relatório de Atuação da Comissão Permanente de Segurança Institucional – biênio: 2018/2020**, destacando que se tratou de um mandato bastante profícuo, com diversas e relevantes ações em prol da segurança

da Instituição, sempre com a imprescindível colaboração dos demais membros e integrantes das subcomissões. Registrou, ainda, que a Comissão já conta com um novo Presidente, o Dr. Marcelo Ulisses Sampaio, que a autorizou a apresentar o presente relatório. 4) **Autos CPJ nº 008/2019**. Assunto: Solicitação de deslocamento da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins para Palmas. Interessado: Dr. Vilmar Ferreira de Oliveira. Relatoria: CAI. Parecer: *“(...) a partir da análise da CAI, não se evidenciou a existência de interesse institucional ou público, ou outro que seja imperativo, como alegado, para justificar o deslocamento de sede da Promotoria de Justiça, razão pela qual deliberou, à unanimidade, pelo indeferimento do pleito.”*. Votação: parecer acolhido à unanimidade. 5) **Autos CPJ nº 015/2019**. Assunto: Proposta de Resolução que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Investigatório Criminal (PIC), a Persecução Patrimonial, os Direitos das Vítimas e o Acordo de não Persecução Penal no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Relatoria: CAI. Parecer: *“(...) Considerando o que já havia sido apresentado e com base nas supervenientes alterações legislativas, regulamentações do CNMP e decisões judiciais do STF, mantendo-se os destaques apresentados pela Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, mas revisando a questão do arquivamento do PIC instaurado pelo PGJ (STF no MS 34730-DF), pelo não encaminhamento dos autos ao Judiciário dos procedimentos instaurados no exercício de sua competência originária, a CAI entende pela obrigatoriedade da remessa, ao Judiciário, dos PIC’s e das peças de informação instaurados pelos Promotores de Justiça diante da vigência do artigo 28 do CPP, até o julgamento da ADI 6298; mantém-se, ainda, a regra da disposição do artigo 12, inciso XI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, prevendo-se a revisão da decisão de arquivamento de inquérito policial, peças de informação e PIC’s do PGJ, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, uma vez que a referida disposição foi expressamente recepcionada pelo artigo 20, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008. Outra proposição da CAI diz respeito à exclusão das disposições previstas na proposta de resolução em relação ao Acordo de Não Persecução Penal, pelo fato de praticamente todos os dispositivos quanto ao tema já constarem no art. 28-A do CPP, com a redação conferida pela Lei Anticrime, ressaltando ainda a superveniente edição da Recomendação Conjunta nº 001/2020/PGJ/CGMP/CAOPAC, que trouxe aos membros do MPTO orientações para a formalização do acordo de não persecução penal. Assim, propõe a aprovação da minuta atualizada e reformulada, em anexo.”*. Na ocasião, a Presidente requereu vista dos autos, que lhe foi prontamente concedida. 6) **Autos CPJ nº 024/2019**. Assunto: Sugestão de alteração da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 – Extensão, a todas as Promotorias de Justiça do Estado onde houver mais de 1 (um) Promotor de Justiça, da previsão da figura do Coordenador/Secretário-Executivo. Interessada: Dra. Maria

Cotinha Bezerra Pereira. Relatoria: CAI. Parecer: “(...) *Em análise do pleito, a CAI considerou a proposta pertinente, pois a responsabilidade pelas questões do pessoal lotado e pelos bens mobiliários e imobiliários do Ministério Público, sua guarda e manutenção, precisam contar com um responsável direto local, que receba a devida contraprestação pela responsabilidade assumida, o que, ordinariamente, já ocorre no âmbito do Poder Judiciário com a instituição das diretorias dos foros, razões pelas quais, havendo as condições orçamentárias e financeiras para tal, manifesta-se pelo acolhimento do pleito. O entendimento, no entanto, é que, inclusive para a própria segurança dos Promotores de Justiça e servidores, dos bens mobiliários e imobiliários existentes nas Promotorias de Justiça, deve ser criado, no âmbito da Administração, protocolos e regulamentos que orientem e fixem normas acerca das responsabilidades envolvidas, o que pode ser elaborado sob a coordenação da Diretoria Geral, com os departamentos de Gestão de Pessoas, Setor de Patrimônio e outros por ele indicados, para que fiquem claras todas as atribuições envolvidas com o encargo. (...) A CAI entendeu, por unanimidade, pela adequação dos termos da minuta proposta, razão pela qual se manifesta pela sua aprovação. Eventuais alterações nos regulamentos relacionados pelo CPJ deverão aguardar a aprovação da proposta legislativa, uma vez que podem surgir alterações no decorrer da tramitação da matéria na Assembleia Legislativa.*”. Votação: parecer acolhido à unanimidade, com a ressalva de se encaminhar o anteprojeto de lei, à Assembleia Legislativa, em momento oportuno e conveniente, após o término da Pandemia de Covid-19. Isto posto, a redação dos artigos 17 e 44 da Lei Orgânica do MPTO, após ajustes, ficou assim definida: “Art. 17. (...). III – **designar membros do Ministério Público para: (...) j – exercer a função de Coordenador de Promotoria(s) nas localidades em que houver sede própria; (...) Art. 44. (...). IV – nas Promotorias de Justiça com mais de 1 (um) integrante, será escolhido 1 (um) Promotor de Justiça para exercer a coordenação durante o período de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e nas localidades com apenas 1 (um) integrante, este exercerá a coordenação de Promotoria(s); (...) § 4º. **Compete ao Coordenador de Promotoria(s) de Justiça, sem prejuízo das atribuições de seu cargo: (...).**”. 7) Autos CPJ nº 001/2020. Assunto: Requerimento de ajuda de custo para mudança e transporte. Interessada: Associação Tocantinense do Ministério Público. Relatoria: CAI. Parecer: “(...) *Em discussão na CAI, concluiu-se, à unanimidade, que há inequívoco interesse público nas movimentações na carreira, decorrentes de remoção e promoção voluntárias, amparadas pela abertura de vagas em edital pela Administração (...). Contudo, faz-se necessário o estabelecimento de balizas para a referida ajuda de custo, tendo sido apurados os seguintes pontos na legislação e regulamentações correlatas, que merecem ser considerados na eventual regulamentação: 1) possibilidade para promoções e***

*remoções amparadas por edital ou compulsórias, ficando vedada para a promoção por permuta; 2) necessidade de instrução do pedido com documentos que comprovem a efetiva mudança de residência para a nova sede e declaração da necessidade de transporte e mudança de mobiliário; 3) demonstração de residência do domicílio anterior; 4) vedação para o membro que possuir residência ou autorização para residir no lugar onde passar a exercer o cargo; 5) comprovantes fiscais das despesas com mudança e transporte, compatíveis com a distância entre a residência anterior e a da nova sede; e 6) limite para o valor da ajuda de custo. A verba para transporte e mudança em referência possui nitidamente natureza indenizatória, pelo que devem as despesas ser efetivamente demonstradas pelo interessado, nas condições estabelecidas no respectivo regulamento. A CAI propõe a regulamentação constante do anexo à presente ata.”. Em discussão a matéria, o requerente, Presidente da ATMP, pediu a retirada do assunto de pauta e o sobrestamento até o fim da Pandemia de Covid-19, no que foi prontamente atendido. Na oportunidade, o Dr. Ricardo Vicente da Silva consignou sua posição contrária a qualquer tipo de aumento de despesas neste período de crise. 8) **Autos CPJ nº 002/2020**. Assunto: Solicitação de alteração das atribuições da 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Relatoria: CAI. Parecer: “(...) Conforme se observa, não é o caso de alteração de atribuições pelo CPJ, conforme consta da autuação do feito sob análise. Tampouco é o caso de nova deliberação do Colegiado, uma vez que as regras relativas ao tema restaram devidamente estabelecidas por ocasião da criação da referida Promotoria de Justiça. O fato é que as referidas regras de transição não constaram no ATO PGJ nº 083/2019, de 07/08/2019, que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital e que fica disponibilizado para consulta no Portal do MPTO. Assim, manifesta-se a CAI, por unanimidade, pela complementação do ATO nº 083/2019, com as regras de transição aprovadas pelo Colegiado, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas quanto ao assunto.”. Votação: parecer acolhido à unanimidade. 9) **Autos CPJ nº 003/2020**. Assunto: Requerimento de elevação de entrância das Promotorias de Justiça de Augustinópolis. Interessado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida. Relatoria: CAI. Parecer: “(...) observou-se que o feito se encontra prejudicado, uma vez que, em decorrência de disposição automática em tela, o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 223ª Sessão Extraordinária, já tomou as providências de reconhecimento da consequente elevação das Promotorias de Justiça de Augustinópolis para a 3ª Entrância, para os fins de abertura dos respectivos editais de movimentação na carreira, o que também restou deliberado por aquele Colegiado.”. Votação: parecer acolhido à unanimidade. 10) **Autos CPJ nº 032/2019**. Assunto: Proposta de regulamentação da prestação dos serviços de extração de cópias reprográficas, emissão de certidões, atestados e perícias realizadas*

Colégio de Procuradores de Justiça

pelos Centros de Apoio Operacional. Interessado: Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional. Relatoria: CAA. Parecer: “(...) *conforme consulta empreendida aos Ministérios Públicos dos Estados do Amazonas, Sergipe, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, de que a cobrança se dá mediante dispositivo em lei e que está elencada no rol das competências do Procurador-Geral de Justiça. Observou-se, ainda, a similaridade com o disposto do art. 17, XII, alínea ‘i’ da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assim sendo, a Comissão, deliberou pela devolução dos autos ao Colégio de Procuradores para que este delibere pela remessa ao Procurador-Geral para edição da devida regulamentação*”. Votação: parecer acolhido à unanimidade. Dando prosseguimento, referendou-se à unanimidade a **Portaria nº 263/2020**, que designou o Promotor de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre para coordenar o Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica – Naesf. Na sequência, deliberou-se pelo encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, do **E-Doc nº 07010329061202038**, referente à Proposta de Resolução que “*Dispõe sobre a criação da Política de Intervenção Efetiva em Conflitos por meio do incentivo à Autocomposição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins*”, de autoria do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA. Deliberou-se ainda pela remessa, à Assessoria Especial da Procuradora-Geral de Justiça, do **E-Doc nº 07010331524202021**, em que o servidor Fáustone Bandeira Moraes Bernardes requer o reenquadramento dos cargos de Auxiliar Ministerial. Por fim, apresentou-se, para conhecimento, os seguintes documentos eletrônicos: 1) **E-Doc nº 07010327181202017**. Assunto: Relatório de Vistoria Técnica de Terreno doado pela Prefeitura Municipal de Araguaína. Interessada: Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia; 2) **E-Doc nº 07010324742202018**. Assunto: Relatório das atividades desenvolvidas pelo CAOPIJE no ano de 2019. Interessado: Dr. Sidney Fiori Júnior; 3) **E-Docs nºs. 07010333158202045, 07010333987202028 e 07010333986202083**. Assunto: Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, de Araguacema e de Colmeia. Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público; e 4) **Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC’s**, nos termos constantes da ordem do dia. Encerrados os itens da pauta, a Secretária colocou em apreciação a **Portaria nº 392/2020**, que designou os Suplentes dos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional, por estes indicados, conforme segue: 1) Dr. Rodrigo Grisi Nunes para o **CAOP do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher**; 2) Dr. Célem Guimarães Guerra Júnior para o **CAOP da Saúde**; 3) Dra. Thaís Massilon Bezerra Cisi para o **CAOP da Infância, Juventude e Educação**; 4) Dr. Edson Azambuja para o **CAOP do Patrimônio Público e Criminal**; e 5) Dr. Francisco José Pinheiro Brandes



Colégio de Procuradores de Justiça

Júnior para o **CAOP de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente**. Em votação, a portaria restou referendada à unanimidade. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas (18h), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti